



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

WIZARD PODE TE LEVAR PARA PARIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049628/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Endereço: JOSE LUIZ MAZZALI Número: 450 Complemento: SALA A SETOR M 03B GLP LOUVEIRA I

Bairro: SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA UF: SP CEP:13294-002

CNPJ/MF nº: 01.404.158/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arujá/SP Barueri/SP Biritiba-Mirim/SP Caieiras/SP Cajamar/SP Carapicuíba/SP Cotia/SP Diadema/SP Embu das Artes/SP Embu-Guaçu/SP Ferraz de Vasconcelos/SP Francisco Morato/SP Franco da Rocha/SP Guararema/SP Guarulhos/SP Itapeverica da Serra/SP Itapevi/SP Itaquaquetuba/SP Jandira/SP Juquitiba/SP Mairiporã/SP Mauá/SP Mogi das Cruzes/SP Osasco/SP Pirapora do Bom Jesus/SP Poá/SP Ribeirão Pires/SP Rio Grande da Serra/SP Salesópolis/SP Santa Isabel/SP Santana de Parnaíba/SP Santo André/SP Suzano/SP São Bernardo do Campo/SP São Caetano do Sul/SP São Lourenço da Serra/SP Taboão da Serra/SP Vargem Grande Paulista/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/05/2026 a 11/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/05/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente Promoção tem por objetivo conceder prêmios, de maneira gratuita, aos Participantes que, durante o período de **06/05/2026 a 31/12/2026**, realizarem (i) a **matrícula** ou a **rematrícula** em qualquer um dos cursos de idiomas, com duração de 12 (doze) meses ou mais, oferecidos pelas unidades da marca Wizard by Pearson participantes e localizadas em uma das cidades descritas na área de abrangência da Promoção, seguida do cadastro no site da Promoção www.wizardemparis.com.br, acompanhado do upload (envio) do contrato de prestação de serviços celebrado dentro do mesmo período; ou (ii) o **cadastro** no site da Promoção www.wizardemparis.com.br, apenas.

As unidades da marca Wizard by Pearson participantes desta Promoção poderão ser encontradas no link: www.wizardemparis.com.br/unidades

Estão habilitadas a participar da Promoção as pessoas físicas maiores ou menores de 18 (dezoito) ("Participante"), desde que residentes e domiciliadas em uma das 39 (trinta e nove) cidades da Região Metropolitana de São Paulo, conforme lista abaixo, ou na cidade de Jarinu-SP, observando-se as demais disposições do presente Regulamento:

1. São Paulo
2. Arujá
3. Barueri
4. Biritiba Mirim
5. Caieiras
6. Cajamar
7. Carapicuíba
8. Cotia
9. Diadema
10. Embu
11. Embu-Guaçu
12. Ferraz de Vasconcelos
13. Francisco Morato
14. Franco da Rocha
15. Guararema
16. Guarulhos
17. Itapeverica da Serra
18. Itapevi
19. Itaquaquetuba
20. Jandira
21. Juquitiba
22. Mairiporã
23. Mauá
24. Mogi das Cruzes
25. Osasco
26. Pirapora do Bom Jesus
27. Poá

28. Ribeirão Pires
29. Rio Grande da Serra
30. Salesópolis
31. Santa Isabel
32. Santana do Parnaíba
33. Santo André
34. São Bernardo do Campo
35. São Caetano do Sul
36. São Lourenço da Serra
37. Suzano
38. Taboão da Serra
39. Vargem Grande Paulista

As pessoas a partir de 3 (três) anos completos poderão participar da presente Promoção, desde que representadas ou assistidas por seu responsável legal no ato da matrícula, rematrícula ou do cadastro, conforme o caso, e desde que respeitados os demais critérios de participação, conforme aplicável.

O Participante menor de 18 (dezoito) anos deverá, no ato do cadastro, estar representado ou assistido por seu responsável legal, mediante o preenchimento obrigatório dos dados deste (nome, CPF, e-mail e telefone). Embora haja campos específicos para o preenchimento dos dados do responsável legal, o cadastro, como regra, deverá ser realizado em nome do Participante (aluno, se aplicável) e vinculado ao seu CPF, com base em seus próprios dados pessoais. Caso o Participante não possua CPF, o cadastro deverá ser feito em nome e vinculado ao CPF de seu responsável legal.

Após o cadastro, será enviado e-mail ao responsável legal para confirmação da autorização de participação do Participante menor de 18 (dezoito) anos, mediante ação ativa (clique em link específico). A participação somente será considerada válida após essa confirmação, ficando a liberação do(s) número(s) da sorte condicionada à conclusão desse procedimento, sem prejuízo da validação documental, a ser realizada a qualquer momento pela Promotora, especialmente em caso de contemplação, incluindo a comprovação de identidade do Participante e do vínculo com o respectivo responsável legal, cuja não entrega da documentação exigida poderá resultar em sua desclassificação. Ao realizar a confirmação, o responsável legal declarará que: (i) é, de fato, o responsável legal pelo Participante; (ii) autoriza o tratamento de seus dados pessoais e a sua participação na presente Promoção; e (iii) está ciente e de acordo com os termos deste Regulamento.

Para todas as hipóteses de participação, o interessado em participar deverá fazer um cadastro, por meio do link www.wizardemparis.com.br, até às 23h59min do dia **31/12/2026** (horário de Brasília). No caso da participação advinda da realização de **matrícula** ou **rematrícula**, o Participante deverá solicitar o contrato de prestação de serviços diretamente na secretaria da unidade franqueada, e, então, seguir com o seu cadastramento na Promoção para receber seus números da sorte correspondentes.

O Participante deverá guardar o contrato de prestação de serviços durante todo o Período da Promoção, uma vez que tal documento será exigido pela Promotora no ato de validação dos Participantes contemplados, se aplicável.

Na hipótese de o Participante contemplado ter entre 3 (três) a 17 (dezessete) anos, este deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de apenas 1 (um) de seus representantes legais durante a viagem de premiação.

A inserção de dados incorretos ou inverídicos, em especial a data de nascimento e o local de residência, e o não preenchimento dos campos destinados aos responsáveis legais, se aplicável, implicará na desconsideração da respectiva participação, para todos os fins e efeitos.

Cada participação advinda da realização (i) de **matrícula** ou **rematrícula** em qualquer um dos cursos de idiomas, com duração de 12 (doze) meses ou mais, oferecidos pelas unidades da marca Wizard by Pearson participantes e localizadas em uma das cidades descritas na área de abrangência da promoção, desde que atendidas as demais condições acima, receberá **10 (dez) números da sorte**; e (ii) do cadastro no site da Promoção, apenas, receberá **1 (um) número da sorte**.

Aqueles participantes cuja participação decorra da realização da matrícula ou rematrícula, mas que, no momento do cadastro, não (i) fizerem o upload do contrato de prestação de serviços; e (ii) não estiverem com a Situação Cadastral Regular – entendida como, simultaneamente, contrato de prestação de serviços vigente e ausência de inadimplência financeira junto à unidade franqueada - receberão apenas 1 (um) número da sorte, referente ao cadastro no site da Promoção.

Aqueles participantes cuja participação decorra da realização de matrícula ou rematrícula e que, no momento do cadastro: (i) fizerem o upload do contrato de prestação de serviços; e (ii) estiverem com a Situação Cadastral Regular - entendida como, simultaneamente, contrato de prestação de serviços vigente e ausência de inadimplência financeira junto à unidade franqueada - receberão 1 (um) número da sorte, referente ao cadastro, acrescido de 10 (dez) números da sorte adicionais, referentes à matrícula ou à rematrícula, totalizando 11 (onze) números da sorte.

Para fins deste Regulamento, será permitido que cada participante realize o cadastro no site da Promoção apenas uma única vez e para uma única matrícula. Não sendo permitida que uma mesma matrícula seja cadastrada mais de uma vez.

O número da sorte poderá ser consultado pelo site da promoção www.wizardemparis.com.br, devendo o Participante consultar pelo seu número de CPF utilizado para o cadastro, matrícula ou rematrícula, conforme o caso.

A Promotora não se responsabiliza por quaisquer danos e despesas oriundos de caso fortuito e/ou força maior, que impeçam o contemplado de cumprir os prazos e demais requisitos previstos neste regulamento para completo gozo do prêmio objeto desta Promoção Comercial.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/01/2027 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/05/2026 00:00 a 31/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/01/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Apeninos NÚMERO: 429 COMPLEMENTO: CJ 809 BAIRRO: Aclimação

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01533-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Associação de Franqueados Wizard São Paulo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Uma viagem com acompanhante para a cidade de Paris, na França dentro do pacote turístico (excursão) "Avião da Rádio Disney", no mês de abril de 2027, sendo de responsabilidade da Promotora o custeio dos itens a seguir descritos: passagens aéreas de ida e volta), ingressos para os dois parques da Disney (Disneyland Park e Walt Disney Studios Park), seguro-viagem, hotel com café da manhã, uma refeição diária e guias brasileiros acompanhando os ganhadores durante todo o período da viagem (exceto nos dias livres). Para que fique claro, os custos de passagens aéreas, hospedagem e de uma refeição diária serão de responsabilidade da Promotora.	28.000,00	28.000,00	0	9	1
1	Uma viagem com acompanhante para a cidade de Paris, na França dentro do pacote turístico (excursão) "Avião da Rádio Disney", no mês de abril de 2027, sendo de responsabilidade da Promotora o custeio dos itens a seguir descritos: passagens aéreas de (ida e volta), ingressos para os dois parques da Disney (Disneyland Park e Walt Disney Studios Park), seguro-viagem, hotel com café da manhã, uma refeição diária e guias brasileiros acompanhando os ganhadores durante todo o período da viagem (exceto nos dias livres). Para que fique claro, os custos de passagens aéreas, hospedagem e de uma refeição diária serão de responsabilidade da Promotora.	28.000,00	28.000,00	0	9	2
1	Uma bolsa de estudos integral, correspondente a 70 horas, para curso online oferecido pelas unidades da marca Wizard by Pearson, com duração aproximada de 12 meses, sendo 2 horas semanais, incluindo acesso à plataforma digital, aos conteúdos pedagógicos e ao material didático. O curso será de Francês para participantes com 16 anos ou mais, considerando que, em razão de sua metodologia, abordagem e objetivos de aprendizagem específicos, é destinado exclusivamente a esse público, e de Inglês para participantes com menos de 16 anos, sendo que ambos os cursos se equivalem material e substancialmente.	14.000,00	14.000,00	0	9	3
1	Uma bolsa de estudos integral, correspondente a 70 horas, para curso online oferecido pelas unidades da marca Wizard by Pearson, com duração aproximada de 12 meses, sendo 2 horas semanais, incluindo acesso à plataforma digital, aos conteúdos pedagógicos e ao material didático. O curso será de Francês para participantes com 16 anos ou mais, considerando que, em razão de sua metodologia, abordagem e objetivos de aprendizagem específicos, é destinado exclusivamente a esse público, e de Inglês para participantes com menos de 16 anos, sendo que ambos os cursos se equivalem material e substancialmente.	14.000,00	14.000,00	0	9	4
1	Uma bolsa de estudos integral, correspondente a 70 horas, para curso online oferecido pelas unidades da marca Wizard by Pearson, com duração aproximada de 12 meses, sendo 2 horas semanais, incluindo acesso à plataforma digital, aos conteúdos pedagógicos e ao material didático. O curso será de Francês para participantes com 16 anos ou mais, considerando que, em razão de sua metodologia, abordagem e objetivos de aprendizagem específicos, é destinado exclusivamente a esse público, e de Inglês para participantes com menos de 16 anos, sendo que ambos os cursos se equivalem material e substancialmente.	14.000,00	14.000,00	0	9	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	98.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade

de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da Promoção:

Colaboradores da Promotora e da Rádio Disney - seus cônjuges e parentes de primeiro grau - e das demais empresas envolvidas diretamente nesta Promoção, incluindo as unidades franqueadas da marca Wizard by Pearson; e

Pessoas que não residam nas cidades da Região Metropolitana de São Paulo ou em Jarinu e/ou alunos de unidades Wizard by Pearson não participantes e/ou de fora das cidades descritas na área de abrangência da promoção.

O Participante que praticar ato ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos e regras gerais da Promoção e em específico deste Regulamento, bem como aquele que não atenda a quaisquer requisitos previstos no presente Regulamento e/ou encaminhe, por sua culpa exclusiva, dados falsos, incorretos ou incompletos, não fará jus aos benefícios estabelecidos neste Regulamento e terá sua participação desconsiderada.

O Participante que incluir um CPF correspondente a outro titular ou que inserir o próprio CPF com algum dígito incorreto, ou **que não tenha Passaporte válido na data de apuração** ou, ainda, que informar a data de nascimento e/ou alguma outra informação relevante não condizente com a realidade, terá sua participação desconsiderada para todos os efeitos.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o Participante contemplado (i) está incluído na relação das pessoas impedidas de participar; (ii) não tenha ou não apresente Passaporte válido, se aplicável; (iii) embora sua participação decorra da realização de matrícula ou rematrícula, tenha realizado o upload de contrato de prestação de serviços e este esteja em desacordo com as regras de participação; serão automaticamente desclassificados e o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

Vale ressaltar que o Participante que tenha excluído seu cadastro da Promoção, bem como aquele que não estiver em Situação Cadastral Regular, se for o caso, até o encerramento da promoção, também perderá o direito de participar do sorteio.

Caso algum Participante contemplado se recuse, ou não apresente os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato, ou ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado ao próximo Participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

A Promotora poderá aplicar a presente regra quantas vezes forem necessárias, até que consiga distribuir a premiação ofertada nesta Promoção a um participante válido, conforme Critérios de Desclassificação do presente Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Promotora entrará em contato direto com os Participantes contemplados, em até 7 dias da data de apuração, por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro. Nesse sentido, o Participante deve se certificar de que os dados inseridos em seu cadastro estão e permanecerão atualizados durante toda a vigência da Promoção

Se necessário, a tentativa de contato será feita por 3 (três) vezes, em diferentes datas e horários.

Caso seja identificada a impossibilidade efetiva de contato com o Participante contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da Promoção e/ou ao insucesso nas 3 (três) tentativas de contato, o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

Caso seja identificada a impossibilidade de viajar do Participante contemplado por qualquer que seja o motivo, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

O nome e número da sorte dos Participantes contemplados serão divulgados no site da Promoção tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, e ficarão disponíveis para consulta por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues pela Promotora a cada Participante contemplado, em até 30 (trinta) dias corridos da data do sorteio, por meio de Carta Compromisso.

Na hipótese de o Participante contemplado com idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de um de seus pais ou de seu representante legal, munido de identificação, para o recebimento do prêmio, assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e dos documentos necessários. Nesse caso, o prêmio será entregue em nome do menor, mas o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio será assinado pelo seu responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador), que deverá entregar cópia de seu RG e CPF, bem como da certidão de nascimento ou RG do menor.

Antes da entrega do prêmio, a empresa Promotora solicitará ao Participante a apresentação do CPF e RG ou CNH, e Passaporte válido, conta de consumo que comprove seu endereço na Região Metropolitana de São Paulo ou em Jarinu (em nome do ganhador ou de seu representante legal em caso de menor de 18 anos), bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

Os documentos encaminhados pelo Participante serão submetidos a moderação, que poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para verificação e /ou validação.

Caso algum Participante contemplado se recuse, ou não apresente os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas do

efetivo contato, ou ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

Entende-se por Efetivo Contato a confirmação de leitura do e-mail, SMS, mensagem via Instagram e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela empresa promotora com o potencial contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de spam, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela empresa promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente dentro do prazo estipulado.

Fica desde já estipulado que a Promotora será responsável pela entrega das passagens aéreas descritas no prêmio, estando isenta de qualquer responsabilidade quanto aos serviços de transportes prestados pelas companhias aéreas e quaisquer outras relacionadas à concessão do prêmio, tais como, mas não limitadas a, documentações de embarque; atrasos e/ou adiamento dos voos por responsabilidade da companhia aérea e/ou de terceiros e impedimento do Participante contemplado e/ou de seu acompanhante para embarcar, hospedagem, traslados, etc.

Todos os elementos do Prêmio devem ser resgatados ao mesmo tempo, não sendo permitida nenhuma alteração após a confirmação de qualquer resgate.

Na eventualidade de o Participante contemplado vir a falecer até a emissão das passagens, o Prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Todos os elementos do prêmio estão sujeitos à disponibilidade. Caso não estejam disponíveis, experiências e itens de natureza e valor similares poderão ser oferecidos.

Caso o Participante maior de 18 (dezoito) anos contemplado resolva usufruir de um ou todos os itens do Prêmio sem acompanhante, o Prêmio será concedido, sendo que qualquer parte não utilizada do Prêmio será perdida, sem direito a outro tipo de compensação alternativa.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os Participantes contemplados.

Os prêmios são individuais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os Participantes contemplados possam ter para usufruí-los, e não será permitido ao Participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco contribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

A empresa promotora poderá solicitar que o vencedor forneça fotos, vídeos e outros registros do recebimento do prêmio para divulgação em seus perfis nas mídias sociais, cuja autorização de uso das fotos, vídeos e outros registros do recebimento será dada com a adesão às regras do regulamento e participação na promoção. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após o término da promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

Os Participantes contemplados autorizam a Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente Promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura do termo, conforme disposto na Portaria 7.638/2022 ME.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes desta Promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora através do e-mail contato@www.wizardemparis.com.br, em funcionamento de segunda a sexta, das 9h às 18h, e persistindo-as, submetidas a SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

O regulamento completo desta Promoção estará disponível no site www.wizardemparis.com.br

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

As participações que não preencherem as condições básicas da Promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os Participantes serão automaticamente desconsiderados.

A Promotora deverá encaminhar a SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Os Participantes, ao se cadastrarem para participarem da Promoção, entendem que a Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais (nome completo, CPF, telefone, endereço, data de nascimento, e-mail, UF), para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste Regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis a privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA-MF).

O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da Promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Promoção e limitada a esta finalidade. A Política de Privacidade da Promotora disponível em www.wizard.com.br/politica-deprivacidade/ descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais. Os dados pessoais do Participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da Promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a Promoção, ou separadamente, o Participante terá a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing e livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo Participante, a seu exclusivo critério, sem que isso enseje em qualquer tipo de prejuízo ou discriminação ao participante. Caso o participante não desejar receber comunicações de marketing, isso também não afetará o seu direito de participar da Promoção, bem como não afetará seu direito de eventualmente ser o contemplado nesta Promoção.

De acordo com e na medida do disposto na legislação aplicável, como titular de dados pessoais, o Participante tem os seguintes direitos:

Saber se a Promotora trata algum dado pessoal seu e qual(is) dado(s) pessoal(is) é (são) esse(s);

Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, pelos meios exigidos pela regulamentação específica, quando necessário;

Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou que, eventualmente, tenham sido tratados em desconformidade com a lei;

Solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;

Solicitar a eliminação dos dados tratados com ou sem o seu consentimento;

Obter informações sobre quais as entidades públicas ou privadas com as quais a Promotora compartilha os seus dados; quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do participante, o participante pode se negar a consentir. Nesse caso, a Promotora informará ao Participante sobre as eventuais consequências da não realização de tal atividade; e/ou

Quando a atividade de tratamento necessitar do consentimento do Participante, este terá o direito de revogar tal consentimento a qualquer momento. Todas as requisições serão: (i) oportunizadas de forma gratuita; e (ii) submetidas a uma forma de validação de sua identidade, a fim de que a Promotora possa direcionar o correto atendimento de requisições exclusivamente ao titular dos dados.

Para acessar, obter cópia, corrigir, atualizar e/ou completar os seus dados pessoais, bem como exercer quaisquer outros direitos, o

Participante deve enviar um e-mail para o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Promotora, através do canal <https://br.pearson.com/igpd.html>.

Em casos específicos, é possível que a sua requisição não seja atendida. Nestes casos, a Promotora explicará os motivos que justificaram o não atendimento.

Requisições que envolvam dados pessoais e/ou documentos de outros titulares não serão atendidas, exceto mediante procuração, poder parental ou outra hipótese que autorize o exercício do direito de outro titular por você.

Toda e qualquer atuação da Promotora no atendimento das requisições ocorrerá sempre dentro dos critérios e padrões estabelecidos na legislação que rege a privacidade e proteção de dados pessoais.

PRÊMIOS:

A Promotora não se responsabilizará no caso de o Participante contemplado e/ou seu acompanhante adulto decidam não seguir o cronograma das atividades previstas no Pacote Turístico (excursão), ficando INTEGRAL E ISOLADAMENTE responsáveis caso decidam realizar atividades fora daquelas definidas pela Promotora e/ou pela operadora, bem como por danos e prejuízos eventualmente sofridos por estes durante o curso da viagem que sejam causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, a roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, sendo que tais prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que os causaram.

Toda a documentação pessoal necessária para que o ganhador e seu acompanhante possam usufruir da viagem incluindo, mas não se limitando ao passaporte válido, autorizações aplicáveis, etc., deverão ser providenciadas pelo Participante e seu acompanhante adulto, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma obrigação de auxiliar o Participante contemplado e/ou seu acompanhante em sua obtenção, bem como não será responsabilizada, pela falta de apresentação destes documentos pelo contemplado.

O contemplado declara e reconhece que a Promotora não garante, e nem garantirá, o seu acesso e de seu acompanhante ao país de destino da viagem, de tal forma que nada será devido ao contemplado caso ocorra algum problema que impossibilite seu acesso ao país de destino: França.

Os horários, programação e datas dos voos não poderão ser alterados pelos Participantes contemplados, uma vez que as passagens aéreas e hospedagem são referentes ao prêmio Pacote turístico em grupo denominado "AVIÃO RÁDIO DISNEY EM PARIS", que acontecerá em abril de 2027.

Caso o contemplado do prêmio perca qualquer dos voos por sua culpa exclusiva, seja de ida ou de volta, a Promotora não arcará com os gastos relacionados à aquisição de nova(s) passagem(nas), bem como não será responsável por hospedagem em hotel, alimentação ou qualquer outro custo relacionado a perda do voo.

É de responsabilidade do Participante contemplado o cumprimento de todas as legislações aplicáveis para a utilização dos prêmios recebidos, incluindo, mas não se limitando, a realização de todas as obrigações legais relacionadas a viagens internacionais.

Não está incluso no prêmio viagem qualquer outra despesa que não descrita expressamente neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a despesas com frigar, lavanderia, excesso de bagagem, bagagem extra, telefonemas, cofre, compras pessoais, transportes para lugares não previstos na descrição do prêmio, entre outras, devendo o contemplado e seu acompanhante, caso seja de seus interesses, arcar com tais gastos.

Qualquer despesa, prejuízo, ou dano gerado ou sofrido pelo contemplado e/ou de seu acompanhante durante alguma atividade que não esteja inclusa no prêmio, será de integral responsabilidade do contemplado, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade sobre tais fatos e/ou custos.

Na ocorrência de fatores políticos ou naturais que impeçam que a realização da viagem seja na data originalmente pretendida, uma nova data será disponibilizada.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/04/2026 às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NAF.QDT.VWD